PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 017/2009-PMA)

LEI Nº. 1.923 DE 02 DE ABRIL DE 2009.

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para doação de terreno da Municipalidade para o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu, JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal, sanciono a presente lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, um imóvel urbano sem benfeitorias, com área total de 1.200,00 metros quadrados, denominado lote nº 02, da quadra nº. 16, do Loteamento original desta cidade de Andirá, matriculado sob nº. 12.670, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Andirá, medindo 40,00 metros de frente para a rua Alagoas, por 30,00 metros da frente aos fundos, divisando pelo lado direito e aos fundos com o lote nº. 01, e do lado esquerdo com a rua Minas Gerais, conforme croqui que faz parte integrante da presente lei.

Art. 2º. O imóvel ora doado destina a construção de prédio para utilização do INSS, na forma de AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – APS.

Art. 3º. O não cumprimento do disposto no artigo anterior, no prazo máximo de 03 (três) anos, ensejará ao município o direito de revogação da presente doação, voltando o imóvel ao Patrimônio Municipal, com todas as benfeitorias nele construídas, ainda que necessárias, sem direito de retenção e independentemente de qualquer pagamento ou indenização a qualquer título.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2009, 66º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER PREFEITO MUNICIPAL